



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de **29 JUN. 2015**

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2015 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b>  N.º588, Liv. 24, Fls. ____ Em 25/06/2015.  às 16:10hs.   _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>X Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº.442/2015</b>

Autor: Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PSD  
Vereador VALDEMIR BENEDITO BARBOSA-PSD e outros

Senhor Presidente:

Indicamos à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, sugerindo a devolução do Hospital Municipal de Barra do Garças, para o Estado de Mato Grosso.

De acordo com o Decreto n.º 4.627, de 14 de dezembro de 2004, aquele completo hospitalar pertence ao Estado de Mato Grosso, onde o município gasta recursos superior à 2 milhões de reais, atendendo a demanda de Barra do Garças e de municípios vizinhos.

Acreditamos que, com a devolução do complexo, o município irá economizar esse recurso, podendo direcioná-lo para ações de prioridade na área de saúde.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 25 de junho de 2015.

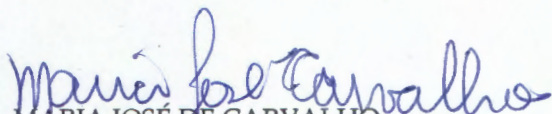
AILTON ALVES TEIXEIRA  
Vereador-PSD (Biroska)

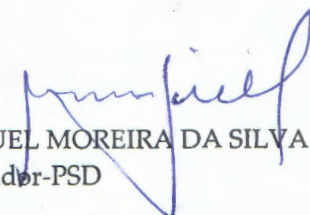
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA  
Vereador-PV

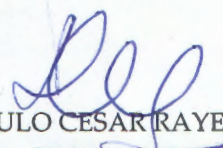
Dr. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vereador-PSD

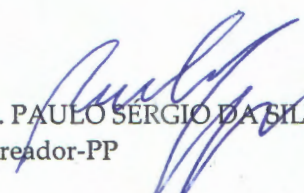
Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Vereador-PSB

CONTINUAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 442/2015.

  
MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Vereadora-PP

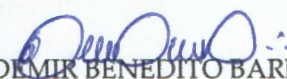
  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Vereador-PSD


  
Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Vereador-PROS

  
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Vereador-PP

  
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
Vereador-PMDB

  
VALDEIR LEITE GUIMARÃES  
Vereador-PSB

  
VALDE MIR BENEDITO BARBOSA  
Vereador-PSD

  
WELITON ANDRADE DA SILVA  
Vereador-PMDB





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
1.ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Garças

Ofício n.º 829/2014/1.ªPJC/BG/MPE/MT

Barra do Garças, 16 de setembro de 2014.

Senhora Diretora:

Ao tempo em que expresso meus cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar cópia da documentação em anexo, dando conta do reiterado descumprimento por parte do Município de Barra do Garças da Portaria n.º 648/GM, de março de 2006 e Portaria n.º 058/2009/GBSES/MT, notadamente pela falta de comprometimento dos profissionais (v.g., médicos e odontólogos) que não cumprem carga horária na Unidade Básica de Saúde, comprometendo de forma drástica a Atenção à Saúde na Atenção Primária/Estratégia de Saúde da Família.

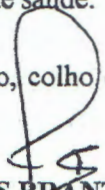
No mais, destaca-se a existência de diversas microáreas descobertas no município de Barra do Garças, bem como falta de controle das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), uma vez que, em algumas equipes, os ACS's comparecem à unidade somente uma única vez para assinar a folha de frequência, sendo que o Coordenador da Unidade não sabe se o Agente Comunitário está trabalhando ou não.

A par das graves irregularidades apontadas, notadamente o insuficiente serviço prestado nas Unidades de Saúde da Família do Município de Barra do Garças, cuja situação se repete anos após ano, é o presente para colocar-lhe a par dos problemas noticiados, bem como para que sejam adotadas as providências administrativas que julgar cabíveis na espécie, com vistas à reversão do quadro atual, que se tornou rotina, se possível com a intervenção conjunta das equipes técnicas do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças e do DENASUS.

Assim sendo, é o presente para colocar-lhe a par da situação, adotando providências administrativas a seu cargo, sobretudo a suspensão do repasse de verbas ao Município, até que efetivamente se comprove a regularização dos serviços.

Findo, solicito seja informado quais as providências adotadas na espécie, notadamente para que possamos de nossa parte apurar melhor os fatos e obter elementos de convicção para a responsabilização do gestor municipal de saúde.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para externar protesto de elevada estima e distinguida consideração.

  
MARCOS BRANT GAMBIER COSTA  
Promotor de Justiça

Ao Ilustríssimo Sr.  
Dr. HÉIDER AURÉLIO PINTO  
DD. Diretor do Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS  
Ministério da Saúde - Brasília -DF



Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto no art. 197 da Constituição Federal, que dispõe ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

Considerando o disposto no artigo 5º, alínea 'g', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe que se consideram casos de utilidade pública a assistência pública;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.190.540-1/SES, que indica a necessidade e utilidade pública da aquisição do imóvel abaixo descrito, onde já está instalada unidade hospitalar intermunicipal em regime de comodato;

Considerando a necessidade de consolidar o processo resolutivo da assistência regional à saúde no Estado de Mato Grosso, possibilitando a implantação de maternidade de alto risco, de unidades de terapia intensiva neonatal e adulto, bem como referenciar assistência de média e alta complexidade no pólo de saúde de Barra do Garças,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Estado de Mato Grosso, por via consensual ou judicial, o imóvel constituído de terreno e prédio, onde funcionava o Complexo Hospitalar Garças-Araguaia, localizado em Barra do Garças, neste Estado, à Rua Marechal Rondon, nº 2.897, Jardim das Mangueiras, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, de propriedade do Sindicato Rural de Barra do Garças, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.808/0001-35, com sede à Rua Mato Grosso, nº 1.100, em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças, sob a matrícula nº 29.720, Livro nº 2º, Ficha 29.720, com a seguinte característica e confrontação:

Imóvel urbano, locado na Quadra X do Loteamento "Jardim Amazônia I", com área de 9.462,33 m² (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e trinta e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para Rua Marechal Rondon, mediando 98,70 metros; lado direito para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, mediando 98,16 metros; lado esquerdo para a Avenida Norte, medindo 98,00 metros; e fundos para os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16, medindo 99,50 metros, tudo conforme memorial descritivo e mapa datados de 23/09/04. Com edificações e sem ônus.

Art. 2º O imóvel referido no *caput* será destinado à implantação do Hospital Municipal de Barra do Garças, com referência regional de pronto atendimento e maternidade de alto risco, unidades de terapia intensiva neonatal e adulto, e assistência de média e alta complexidade.

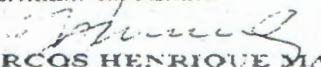
Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta do orçamento específico da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**MARCOS HENRIQUE MACHADO**  
Secretário de Estado de Saúde





029720

# Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro n.º 2 — REGISTRO CIVIL

VALDON VARJÃO  
Oficial Vitalício

MATRÍCULA

29.720

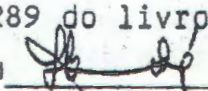
FICHA

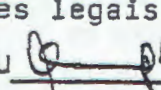
29.720

Comarca de Barra do Garças — MT  
ANVERSO



## IMÓVEL

Um lote de terras, situado na zona urbana desta Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a área de 01 ha (um hectare), limitando a frente com a estrada Barra do Garças-Aguas Quentes e os demais lados com a doadora, medindo 100 metros de cada lado; cujo lote tem a finalidade de ser construído um hospital pelo Funrural. - Sob nº 21.314 de ordem, livro nº 3-AQ. ADQUIRENTE: SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS ., com sede nesta Cidade, representada pelo seu Presidente Antonio Matias de Carvalho, brasileiro, casado, pecuarista residente e domiciliado nesta Cidade de Barra do Garças(MT) TRANSMITENTE: NELMA RUSCHEL MAURMANN , brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta Cidade. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, no livro nº 43, fls. 389/390 em data de 25 de novembro de 1975. VALOR DO CONTRATO: Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Pago o imposto de transmissão de bens imóveis na Exatoria Estadual desta Cidade, conforme talão nº 087484 no valor de Cr\$530,00. Tudo conforme consta da transcrição nº 21.465 de ordem, fls. 289 do livro nº 3-AQ de ordem. Barra do Garças, 04 de março de 1987. Eu  Oficial subscrevo.=====

R-01-29.720- PROTOCOLO Nº 63.925-- fls.72- Cumprindo determinação contida no MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA E INTIMAÇÃO expedido em data de 28 de janeiro de 1987, pelo Cartório do 2º Ofício desta Cidade, extraído dos Autos nº 013/87 de Processo de Execução, proposta por IAPAS contra SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula fica devidamente penhorado para garantia da dívida na importância de Cz\$931.154,11 (novecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro cruzados e onze centavos), acrescidas das dominações legais a serem calculadas. Barra do Garças, 04 de março de 1987. Eu  Oficial subscrevo. (Mandado arquivado na pasta nº 26/87 sob nº 3.083 de ordem).=====





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso do Sul

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL



HELENA COSTA JACARANDÁ  
Tabelião Vitalícia

Matrícula  
**29.720**

Ficha  
**29.720-A**

Comarca de Barra do Garças - MT

ANVERSO

## IMÓVEL

Continuação da ficha nº 29.720/.....seguintes limites e confrontações:

Frente para Rua Marechal Rondon, medindo 98,70 metros; lado direito para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, medindo 98,16 metros; lado esquerdo para Avenida Norte, medindo 98,00 metros; e fundos para os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16A, medindo 99,50 metros. Tudo conforme memorial descritivo e mapa datados de 23/09/2004 assinados por Alcebíades Lucindo Leal, Agrim. CREA 2.937/TD-MT, pago ART nº 33M nº 248211, cuja cópia fica arquivada nestas notas. Barra do Garças, 27 de setembro de 2004. Eu Helena Costa Jacarandá Oficial assino.

AV.06-29.720: Cumprindo Mandado de Intimação, extraído do processo nº 1985/270, determinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Antônio Bezerra Filho, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças, MT, datado de 10 de dezembro de 2004, assinado pela escrivã Telma Christino de Castro Santos, procedo averbação para constar o levantamento da penhora registrada no R.03 desta matrícula em que são partes I.A.P.A.S e SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARCAS. O Mandado fica arquivado nesta Serventia, na pasta nº 81/2004/2005 sob nº 8.047. Barra do Garças, 29 de janeiro de 2005. Eu Helena Costa Jacarandá Oficial Efetiva, subscrevo. =====

AV.07-29.720: Cumprindo Mandado de Intimação, extraído do processo nº 1987/48, determinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Antônio Bezerra Filho, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças, MT, datado de 10 de dezembro de 2004, assinado pela escrivã Telma Christino de Castro Santos, procedo averbação para constar o levantamento da penhora registrada no R.02 desta matrícula em que são partes I.A.P.A.S e SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARCAS. O Mandado fica arquivado nesta Serventia, na pasta nº 81/2004/2005 sob nº 8.051. Barra do Garças, 29 de janeiro de 2005. Eu Helena Costa Jacarandá Oficial Efetiva, subscrevo. =====

AV.08-29.720: Cumprindo Mandado de Intimação, extraído do processo nº 1993/9, determinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Antônio Bezerra Filho, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças, MT, datado de 10 de dezembro de 2004, assinado pela escrivã Telma Christino de Castro Santos, procedo averbação para constar o levantamento da penhora registrada no R.04 desta matrícula em que são partes I.A.P.A.S e SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARCAS. O Mandado fica arquivado nesta Serventia, na pasta nº 81/2004/2005 sob nº 8.052. Barra do Garças, 29 de janeiro de 2005. Eu Helena Costa Jacarandá Oficial Efetiva, subscrevo. =====





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDÁ  
Tabeliã Vitalícia

Matrícula  
29.72U

Ficha  
29.72U-8

Comarca de Barra do Garças - MT



## IMÓVEL

Continuação da ficha nº 29.720/ Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeitos de Negativa, Nº 7.237.085, emitida em 27/01/05 pela Secretaria da Receita Federal. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Nº 005662005-10001010, emitida em 22/04/05 pela Previdência Social. Certidão quanto à dívida Ativa da União Negativa, código de controle da Certidão: COE7.F8D9.6CBF.A5A9 emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 05/07/05, arquivados nestas Notas. Barra do Garças, 06 de julho de 2005. Eu \_\_\_\_\_ Tabeliã (o) Substituta (o) assino. Eu Thiago Henrique Campos Chicati Oficial Efetiva subscrevo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456  
ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA - OFICIAL / THIAGO HENRIQUE C. CHICATI - SUBSTITUTO / WILLIAN G. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

### CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é exata reprodução do original arquivado nesta Serventia, e foi extraída por inteiro teor.  
Barra do Garças-MT, 15 de maio de 2015

Oficial

Thiago Henrique Campos Chicati  
Registrador Substituto

Emol: R\$ 25,60 / Selo Digital N° AOR - 7009

de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 030